

Id:0CC559AE87A616B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443-CENTRO-UNIÃO-PI. CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022

REFERÊNCIA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 071/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 039/2021;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.606/0001-30.

CONTRATADA: FATOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 10.476.972/0001-10.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E

PREFEITURA DE UNIÃO-PI.

FUNDAMENTO: ART. 57," § 1° DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

POSTERIORES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E ANTÔNIO SOARES BRANDÃO FILHO

(PELA CONTRATADA)

le Medeiros ito Municipal

Id:0047E8733DCC17AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PRACA BARÃO DE GURGUÉIA. 443 CENTRO - UNIÃO - PI CNPJ: 06 553 606/0001-30

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI, CNPJ Nº 06.553.606/0001-30.

CONTRATADA: PRODOMO CONSTRUÇÕES E SERVICOS - CNPJ: 10.503.139/0001-01.

OBJETO: ACRÉSCIMO DO VALOR PREVISTO NA CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DOS PRAZOS.

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, § 1°, I, IV, LEI 8.666/93; ARTIGO 65, I, LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

VALOR: R\$ 28.675,84 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E EROS DE CASTRO

RABELO E OLIVEIRA (PELA CONTRATADA).

Visto:

Gustavo/Conde Medeiros

Prefeito

Id:12526F8FFDCE17D6



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/União nº 01/2024

União (PI), 24 de abril de 2024

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO - PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer nº 01 /2024, relatado pelas conselheiras Luciane Fernandes Alves da Silva, Rosa Maria Campos Ara/ijo Silva e Maria Domingas Bispo, aprovado em sessão plenária do dia 10 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o funcionamento da Educação Básica, etapa/curso: Ensino Fundamental, da ESCOLA CÍVICO-MILITAR MURILO BRAGA pública municipal, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de União. PI, mantida pela Prefeitura e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação, inseri da no **Programa**Municipal de Escolas Cívico-Militares e situada na rua Sete de Setembro nº 705, zona urbana de União - PI, por 05 (anos) anos, conforme o Parecer CME Nº 01/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de União-Piauí, em de 24 de abril de 2024.

Maria Antonia Redusino Santos Maria Antonia Redusino Santos

Presidente do CME/União (PI)

HOMOLOGO a Resolução CME/União Nº 01/2024 do egrégio Conselho Municipal de Educação, em de 26 abril de 2024.

Secretária Municipal de Educação

Id:030E7363F8E01AA1



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO (PI), por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO – PI, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao "Programa Aprende União", conforme Decreto Municipal nº 069, de 25 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre a criação do "Programa Aprende União", on âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de União (PI), e dá outras providências.", o qual tem por objetivo melhorar a aprendizagem por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, nas unidades escolares com funcionamento em tempo integral, otimizando o tempo de permanência dos estudantes na escola, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

- 1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

 1.1. O Programa Aprende União, instituído pelo Decreto Municipal nº 069, de 25 de agosto de 2002, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

 1.2. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

 1.3. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades da parte diversificada dos seguintes componentes curriculares: Atividades de Linguagem e de Matemática (Práticas de Leitura e Produção Textual, Prática e Experiência Matemática, Projeto Interdisplinar); Atividades Arte/Cultura/Esporte/Lazer (Futebol, Dança e Teatro), devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes curriculares de maneira integrada, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

 1.4. O presente Processo de Seleção Simplificado Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao "Programa Aprende União" se destina ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para lotação nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de União (PI).

 1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

 1.6. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de União de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de União.

O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um Termo de Adesão e ompromisso de Voluntário (ANEXO IV), que será firmado pelos aprovados e convocados

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

e constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções

e constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades.

2.2. A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento por conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, ou a pedido do voluntário aprovado, com prazo mínimo de afastamento de 60 (sessenta) dias, sem gerar qualquer ônus para o poder público.

2.3. O Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário terá duração de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 02 (dois) anos consecutivos ou alternados.

2.4. As atribuições básicas do Mediador de aprendimento a facilitador a facilitador de aprendimento podendo exceder a facilitador de aprendimento de facilitador de facilitador de aprendimento de facilitador de facilitador

anternados. 2.4. As atribuições básicas do Mediador de aprendizagem e facilitador estão previstas no ANEXO II deste Edital, sem prejuízo de outras estabelecidas pela SEMED. 2.5. Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais; ou de 08 (oito) horas diárias e 40

(quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais; ou de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

2.6. A atuação como Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, nos valores de R\$ 1.800,00 (mil oitocento reais) para a lotação de 40 horas semanais, e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para a lotação de 20 horas semanais, para fins de ressarcimento de despesas (alimentação e transporte);

2.7. Os horários e locais das atividades serão definidas pela escola sob as orientações do Departamento de Ensino da SEMED;

2.8. O Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário serão suspensos, sem remuneração e contagem de tempo contratual, em face de férias coletivas, recessos escolares, greves ou outros motivos que impeçam a realização das aulas, retomando as atividades e a contagem do tempo quando do início do semestre letivo ou ao cessarem os motivos de paralização.

outros motivos que impeçam a realização das aulas, retomando as atividades e a contagem do tempo quando do início do semestre letivo ou ao cessarem os motivos de paralização. 2.9. Concluído o Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, serão firmados Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário obedecendo a ordem de classificação final dos (as) candidatos (as) habilitados (as), de acordo com as necessidades da SEMED; 2.10. A convocação para o preenchimento das vagas será realizada mediante contato telefônico, envio de e-mail ou WhatsApp cadastrado no formulário de inscrição; 2.11. É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado perante a Secretaria de Educação:

2.11. É de responsabilidade do candidato manter seu cauasuo auautato per de Educação.

2.12. O candidato classificado poderá ser convocado para ser lotado no turno manhã ou tarde, de acordo com a necessidade e disponibilidade da SEMED;

2.13. O candidato com deficiência deverá comprovar, para fins da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, por meio de atestado ou relatório médico atualizado, indicando o CID, que é responsável pela veracidade do ato declarado;

2.14. Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para o horário da vaga ofertada, seu nome permanecerá na lista de classificação, aguardando lotação conforme necessidade;

2.15. O candidato que não atender à convocação no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato de convocação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados geral;

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3.1. A presente seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação -SEMED, por meio de uma Comissão constituída pela Portaria nº 04/2024, de 29.03.2024.



sso será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, bem como

comunicados, avisos complementares e instruções específicas. 3.3.0 presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, por meio do website www.diariomunicipal.com.br, no website oficial da Prefeitura Municipal de União

website www.diariomunicipal.com.br, no website oficial da Prefeitura Municipal de União (https://uniao.pi.gov.br/concursos-e-seletivos), assim como, nas redes sociais e em outros canais de comunicação, dando ampla publicidade ao certame.

3.4. As demais publicações referentes a este processo seletivo poderão ser acompanhadas por meio do website https://luniao.pi.gov.br/concursos-e-seletivos e em murais de fácil visualização na sede da Secretaria da Educação, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e demais interessados, acompanhar em tempo hábil todos os atos posteriores, tais como retificações, comunicados, avisos, convocações, editais, dentre outras pertinentes.

outras permenes.
3.5. Maiores informações relativas a este processo podem ser adquiridas presencialmente, na Gerência de Ensino, da Secretaria de Educação, localizada na Rua 13 de maio, S/nº, Bairro São João, União-PI, nesta cidade de União/PI, no horário das 7h30min às 13h30min.

4 - DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

4.1. Para atuação como Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores do Programa Aprende União, serão considerados os seguintes requisitos: I. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico

Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
 Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
 Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de aprendizagem, especialmente nas habilidades com maiores dificuldades;
 V. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função;
 V. Ter Ensino Superior em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática e Licenciaturas afins (completa ou em andamento – a partir do 4º semestre);
 VI. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, da educação básica.

4.2. Para os Mediadores de Aprendizagem exigir-se-á, preferencialmente, como formação mínima, licenciatura plena ou estar cursando língua portuguesa ou matemática; ou formação nas áreas afins da educação. Para os Facilitadores, a comprovação do conhecimento ou experiência na área escolhida

4.3. Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

:ança; acidade de Comunicação e diálogo; olhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças

4.4. São requisitos para a Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário:
I - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
II - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino
IV - Ter idade de 18 (dezoito) completos.
V - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.
VI - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

VII - Residir no município de União.

VIII - Não possuir antecedentes criminais.

4.5. A ausência de comprovação dos requisitos para admissão, no ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, implicará na eliminação do candidato e exclusão da lista de classificação geral.

4.6. É expressamente proibido:
a) prestar o serviço alcoolizado ou sob a influência de entorpecentes;
b) fumar em serviço.

5 – DA SELEÇÃO

5.1. A seleção constará de análise curricular (classificatório/eliminatório).5.2. A Análise do Currículo será realizada pela Comissão constituída para o Seletivo, obedecendo os seguintes requisitos e pontuações:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA			
Diploma de Licenciatura:	•			
a) Letras/Português;	25 pontos			
b) Matemática;	-			
c) Áreas afins da educação.				
Pós-graduação na área de atuação ou educação	10 pontos			
Histórico Escolar e Declaração de matrícula a partir do 4°				
Período dos Cursos de Licenciatura em:	15 pontos			
a) Letras/Português;				
b) Matemática;				
 c) Áreas afins da educação. 				
Certificado ou declaração de Curso de extensão e/ou	03 por curso			
aperfeiçoamento nas áreas:	(até 5 cursos)			
a) Língua Portuguesa;	(are a carses)			
b) Matemática;	Até 15 pontos			
c) Áreas afins educação.	The 15 points			
,				
Comprovação de tempo de efetivo exercício no Magistério	04 por ano			
Público ou Privado, do Ensino Básico.	(até 5 anos)			
	Até 20 pontos			
Comprovação de Experiência na execução de projetos, jornadas	5 por ano			
ou cursos para alunos da rede pública/privada ou instituições	(até 5 anos)			
filantrópicas.				
	Até 25 pontos			
Certificado ou declaração da instituição que participou de	5 por ano			
cursos de futebol ou de atuação em escolas ou grupos, que	(até 5 anos)			
comprove a experiência exigida para a monitoria de esporte.				

	Até 25 pontos
Certificação ou declaração de curso de habilidades práticas de	5 por ano
dança que comprove a experiência exigida para a monitoria de	(até 5 anos)
dança.	
	Até 25 por pontos
Certificação ou declaração de curso de habilidades práticas de	5 por ano
teatro que comprove a experiência exigida para a monitoria de	(até 5 anos)
teatro.	
	Até 25 pontos
Certificado ou declaração da instituição que participou de	5 por ano
cursos de Projetos interdisciplinares ou de atuação em escolas	(até 5 anos)
ou grupos, que comprove a experiência exigida para a	
monitoria de esporte.	Até 25 pontos

5.3. Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, no momento da inscrição, através de documentos compre e oficiais, a saber:

I - Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática ou afins (Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade); II - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática ou afins (Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade,

afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática, com a indicação do semestre

que o candidato (a) está cursando);

III - Pós-graduação (Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade);

IV - Cursos de Extensão (Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo

IV - Cursos de extensa (Continuado MEC);

V - Tempo de serviço no Magistério - professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento (Declaração o emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício);

5.4. O resultado será divulgado de acordo com a ordem de classificação, em ordem decrescente.

Serão considerados desclassificados os candidatos que não pontuarem, na Análise Curricular, sendo os demais candidatos desclassificados

5.5. A Secretaria de Educação convocará os aprovados para participarem das atividades voluntárias solicitadas, de acordo com o interesse público e as qualificações necessárias para o atendimento das necessidades das escolas.

5.6. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação, ainda que tenha interposto recurso, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente seguinte, pela ordem de classificação da vaga.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será gratuita e deverá ser feita por meio de formulário (Anexo III) e entregue via protocolo da SEMED, a partir das 8h (oito horas) do dimeio dia de inscrição

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

(08/05/2024) até as 13h (treze horas) do último dia de inscrição (10/05/2024), conforme

- definido no Cronograma da Seleção, Anexo I, deste Edital. 6.2. No ato de inscrição o candidato deverá anexar ao formulário, os seguintes documentos:
 - a. Fotocópia do RG e CPF:
 - b. Currículo comprovado;
- c. Comprovante de endereço (se não tiver comprovante em seu nome, apresentar declaração de residência).
- 6.3. As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 6.2. serão invalidadas e o candidato automaticamente desclassificado do processo seletivo, não cabendo apresentação extemporânea.
- 6.4. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, possuindo a Comissão de Seleção o direito de, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que informar dados inverídicos, incompletos ou inconsistentes
- desde que as atribuições pretendidas sejam compatíveis com sua deficiência e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com § 5°, da Lei Federal nº 11.788/2008, devendo, no Formulário de Inscrição, o (a) candidato(a) deve
- declarar a opção que deseja concorrer à vaga reservada.
 6.6. A condição de pessoa com deficiência será comprovada, para fins da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, por meio de atestado atualizado ou relatório médico, indicando o CID, apresentado pelo candidato, que é responsável pela veracidade do ato declarado.
- 6.7. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento da vaga reservada ou ocorrendo o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral de classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO

- 7.1. Serão considerados classificados todos os candidatos que cumprirem as exigências estabelecidas no item 4, deste Edital;
- 7.2. A classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos;
- 7.3. Ocorrendo empate na classificação, será imediatamente classificado e admitido, prioritariamente, na ordem, o candidato que
- a) Apresentar maior tempo de licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática e experiência com alfabetização; b) Tiver idade maior, considerados meses e dias;
- 7.4 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura e murais da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.5 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, protocolado na Secretaria Municipal de Educação devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, conforme previsto no Cronograma de Execução (ANEXO I) deste Edital;
- 7.6. Os recursos serão analisados e decididos, em grau único de julgamento, pela Comissão da Seleção a que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial Decreto Municipal n^o 069, de 25 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre a criação do "Programa Aprende União", no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de União, e dá



outras providências; Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

- 8.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
- 8.3. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.
- 8.4. Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação, caso surja vaga, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 8.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na SEMED as etapas do processo seletivo.
- 8.6. Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do candidato lotado por outro sem este ter sido convocado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- 8.7. O candidato classificado neste Processo Seletivo será lotado na vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital.
- 8.8. Não poderá assumir a vaga o candidato que já tenha sido voluntário pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de União - Piauí.
- 8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

União (PI),02 de maio de 2024 GUSTAVO CONDE MEDEIROS Prefeito de União

ANEXO I, DO EDITAL Nº 03/2024 - SEMED

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	03/05/2024
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo Simplificado	
	06/05/2024
Resultado dos pedidos de Impugnação de item(ns) e Publicação do	
Edital Retificado (se necessário), após a análise dos pedidos de	07/05/2024
impugnação ao Edital.	
Período de Inscrições	08 a 10/05/2024
Resultado Preliminar das inscrições	13/05/2024
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições	14/05/2024
Homologação das inscrições	15/05/2024
Resultado da Prova de Título (análise curricular)	17/05/2024
Interposição de recursos da Prova de Título (análise curricular)	20/05/2024
Resultado final do Processo Seletivo	22/05/2024

ANEXO II, DO EDITAL Nº 003/2024 - SEMED

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

MEDIADORES DE APRENDIZAGEM						
Atividades Específicas	Descrição					
Atividades de Linguagem (Práticas de Leitura e Produção Textual);	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Língua Portuguesa e Matemática.					
Atividade de Matemática (Prática e Experiência Matemática);	As atividades de acompanhamento pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.					
Projeto Interdisciplinar						

ATIVIDADES ARTE/CULTURA/ESPORTE/LAZER (FUTEBOL, DANÇA E

	IEAIRO)
Atividades Específicas	Descrição
Dança	Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.
Teatro	a) Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local; b) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.); c) Ministrar por meios teóricos e práticos as técnicas de Teatro; d) Planejar as atividades de teatro e formação do Grupo de Teatro em escola em planejamento com a equipe pedagógica; e) Sugerir e organizar apresentações teatrais com as produções realizadas pelos alunos em locais públicos; f) Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; g) Elaborar o plano diário das atividades; h) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; i) Prever e solicitar ao coordenador os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; j) Manter-se informados sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como atualizados por meio de pesquisas de modo a contribuir para o bom andamento o aproveitamento junto aos alunos;

	como do espaço físico a ser utilizado;
	Responsabilizar-se pelo aprendizado de seus alunos no tocante ao
	conteúdo a ser abordado em sua área de atuação;
	m) Preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela Coordenação;
	n) Possuir conhecimento de música popular brasileira;
	o) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas;
	p) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a escola em
	consonância com a Proposta Pedagógica da sua unidade de ensino;
	q) Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela
	Prefeitura e Unidade Escolar, mesmo sendo aos finais de semana.
	r) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
	s) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a
	assiduidade e pontualidade;
	t) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.
	a) Ampliar a compreensão sobre questões referentes à prática pedagógica no ensino-aprendizagem do futebol.
	b) Estudo técnico sobre os fundamentos, regras e sistemas de jogo.
	c) Elaborar análise do papel social do futebol no Brasil.
	d) Estudar a história do futebol e sua introdução no Brasil.
	e) Elaborar planos de aulas objetivando o ensino dos conteúdos do futebol.
	f) Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e
Futebol	esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o
	fortalecimento da diversidade cultural.
	g) As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo
	significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade.
	h) O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e
	lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.
1	I .

(Continua na próxima página)

Seletivo Público Simplificado



Edital



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

ANEXO III, DO EDITAL Nº 03/2024 - SEMED

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº
TIPO: () MEDIADOR DE APRENDIZAGEM () FACILITADOR
ATIVIDADE ESPECÍFICA:
DADOS PESSOAIS: NOME: R. G. : ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF: ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): CEP: - CIDADE ESTADO: ESTADO: E-MAIL:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA – () SIM () NÃO DESCREVA QUAL:
Declaro para os devidos fins de direito, que conheço e aceito as condições estabelecidas no Edital nº 03/2024 – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO "PROGRAMA APRENDE UNIÃO".
PI,//2024
Assinatura do voluntário
Assinatura do responsável pela inscrição
INSCRIÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA APRENDE UNIÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N°
TIPO: () MEDIADOR DE APRENDIZAGEM () FACILITADOR ATIVIDADE ESPECÍFICA:
União - PI,/2024
Assinatura do responsável pela inscrição
ANEXO IV, DO EDITAL Nº 03/2024 – SEMED
Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário
En

Programa

voluntário

trabalhista, previdenciária ou afim.

Nacionalidade)

no(a)

n.º

Aprende

complemento

em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988 e Decreto Municipal nº 069/2022, de 25 de agosto de 2022, em escolas públicas da rede pública municipal de União-PI, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza

(Assinatura do Voluntário)

, carteira de identidade nº

(Estado Civil) residente e domiciliado(a)

portador(a)

_. Pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso

ANEXO V, DO EDITAL Nº 03/2024 - SEMED

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do	candidato:					
Cargo:					Insc.	
TIPO DE	RECURSO - (As	sinale o tipo de	Recurso)			
() Con () Out	tra o resultado pre tra o resultado fina ros ativa do candidat	al	Recurso			
	ncher em letra de fo	rma e enviar no	prazo estabeleci	do no Cronogran	na de Atividades -	- Anexo I do
Edital	Cidade (UF)				de 202	4.
		Assi	natura do cand	idato		
		Assinatura	do Membro da	a Comissão		13

ANEXO VI, DO EDITAL Nº 03/2024 - SEMED

QUADRO DE VAGAS PARA O TRABALHO VOLUNTÁRIO +CADASTRO DE RESERVA- CR

POLO	MATEMATICA	PORTUGUÊS	DANÇA	FUTEBOL	TEATRO	INFANTIL	PROJETO INTERDIS CIPLINAR
1. UNIÃO	5 +CR	CR	02+CR	02+CR	03 +CR	CR	05+CR
2. NOVO NILO	02+CR	02+CR	02+CR	02+CR	02+CR		02+CR
3. DIVINÓPOL IS	02+CR	02+CR	01+CR	01+CR	01+CR	1+CR	01+CR
4. DAVID CALDAS	01+CR	CR	01+CR	01+CR	01+CR		01+CR
5. BURITI ALEGRE	01+CR		01+CR	CR	01+CR	01+CR	01+CR
6. MUSSUM	01+CR	01+CR	01+CR	01+CR	01+CR	01+CR	01+CR

^{*}O surgimento de vagas estará condicionado a flexibilidade de turmas e disponibilidade dos voluntários.

14

cidade

de 2024.

CPF